

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 32/2026 =
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos para análise e apreciação do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.54.991,83 ao Orçamento Municipal. Os recursos serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, especificamente para a Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente (Abrigo Institucional).

A destinação das verbas atende a dois planos de trabalho essenciais em anexos:

Reprogramação de Recursos Federal (Proteção Social Especial): Montante de R\$ 42.481,83 (sendo R\$ 12.000,00 para materiais de consumo e R\$ 30.481,83 para equipamentos e materiais permanentes), custeado por superávit financeiro. Visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento cotidiano na unidade.

Parceria com o Poder Judiciário de Pirangi/SP: Montante de R\$ 12.510,00 em equipamentos permanentes, custeado por excesso de arrecadação. Esse recurso será utilizado na aquisição planejada de móveis e eletrodomésticos destinados a unidade de acolhimento.

Essa iniciativa conjunta do Poder Executivo, Assistência Social e Poder Judiciário reafirma o compromisso do município de Pirangi com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do SUAS. Garantir um ambiente digno, humanizado e confortável para o desenvolvimento integral dos jovens acolhidos é prioridade absoluta da nossa gestão.

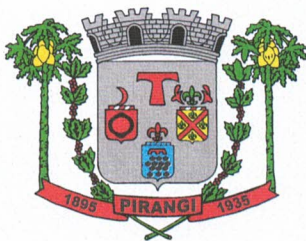
Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação **em regime de urgência especial** o presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.





MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 32/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 54.991,83 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0050.2059-0000 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007	Fonte STN 2.660
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.481,83	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007	Fonte STN 2.660
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.510,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000	Fonte STN 1.665

Art. 2º - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, instituído pela Lei Municipal nº 3.049, de 16 de outubro de 2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.481,83 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.510,00 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

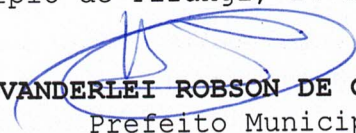
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

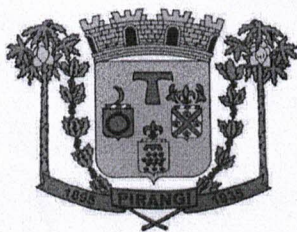
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de agosto de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

SACAJ
ABRIGO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – Proteção Social Especial

Atualmente o município de Pirangi-SP dispõe de recurso federal que poderá ser reprogramando conforme observa-se nas informações abaixo mencionadas:

DADOS DO COFINANCIAMENTO:

Recurso: POLÍTICAS PÚBLICAS –RECURSO FEDERAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Conta corrente: 11.704-8 - SACAJ

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PIRANGI/SP

Local de utilização: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PIRANGI.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pirangi/SP

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Equipamento: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Município: Pirangi – Estado de São Paulo

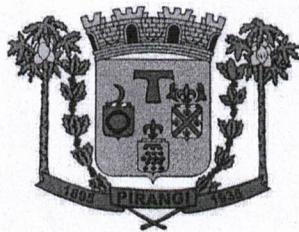
Área de atuação: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SUAS

2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Pirangi/SP, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto, higiene, alimentação, convivência e desenvolvimento integral às crianças e adolescentes acolhidos.

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional constitui medida de proteção destinada a crianças e adolescentes que, por determinação judicial ou excepcionalmente em situações previstas na



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

legislação, necessitam ser afastados temporariamente do convívio familiar, devendo receber proteção integral e atendimento individualizado.

O acolhimento deve assegurar condições dignas de moradia e convivência, preservando os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e proporcionando ambiente seguro, acolhedor e semelhante, na medida do possível, a uma residência.

Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes em quantidade e qualidade adequadas é indispensável para o funcionamento regular da unidade.

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de manutenção e estruturação do serviço, considerando as demandas cotidianas relacionadas à alimentação, higiene, limpeza, vestuário, atividades pedagógicas, recreativas e socioeducativas, bem como à organização dos ambientes e à segurança dos acolhidos.

A disponibilização dos equipamentos e materiais também contribuirá para a melhoria das condições de atendimento e para a oferta de um espaço mais adequado às diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades individuais de crianças e adolescentes.

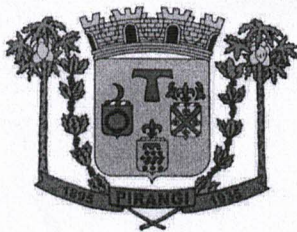
Dessa forma, o investimento na estrutura do serviço representa medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, fortalecendo a política municipal de Assistência Social e a proteção integral de crianças e adolescentes.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a estruturação e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pirangi/SP, necessários para adequado funcionamento da unidade e garantia de atendimento digno, seguro e humanizado.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização da unidade;
- Disponibilizar materiais necessários à alimentação e aos cuidados cotidianos;
- Proporcionar ambientes adequados, seguros e confortáveis;
- Equipar dormitórios, cozinha, lavanderia, áreas de convivência e demais espaços;
- Favorecer atividades pedagógicas, recreativas, culturais e socioeducativas;
- Melhorar as condições de trabalho da equipe;
- Preservar e ampliar a qualidade do atendimento prestado aos acolhidos;
- Contribuir para a proteção integral e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Fortalecer a execução do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do SUAS.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Pirangi/SP, conforme determinação da autoridade competente e legislação vigente.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Materiais de consumo \$ 12.000,00

Equipamentos e materiais permanentes..... \$ 30.481,83

TOTAL.....R\$ 42.481,83

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

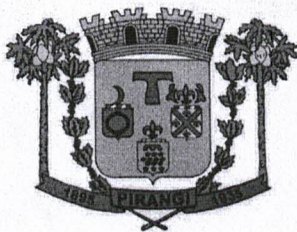
A aquisição proposta constitui medida fundamental para a manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pirangi/SP.

A estruturação adequada da unidade não representa apenas melhoria física ou aquisição de bens, mas investimento direto na garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando condições adequadas de proteção, cuidado, convivência e desenvolvimento.

Assim, a execução deste Plano de Trabalho contribuirá para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Pirangi e para a oferta de um serviço público mais qualificado, humanizado e compatível com as necessidades dos usuários.

Pirangi/SP, 13 de Agosto de 2026.

Maria Luiza Vanzato Carrareto
Diretora Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

FORUM

PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PIRANGI.

PLANO DE TRABALHO A SER EXECUTADO COM RECURSO DO PODER JUDICIÁRIO DE PIRANGI.SP

1. Justificativa

A Casa de Acolhimento Institucional é um serviço de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

Para assegurar um atendimento digno, seguro e humanizado, é indispensável que o espaço disponha de mobiliário e equipamentos adequados às necessidades dos acolhidos. A substituição e ampliação desses itens contribuirão para oferecer melhores condições de descanso, higiene, conforto, organização e desenvolvimento das atividades diárias, promovendo um ambiente acolhedor e compatível com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

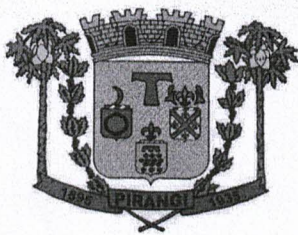
A aquisição é necessária devido ao desgaste natural dos bens atualmente utilizados, ao aumento das demandas de atendimento e à necessidade de manter a estrutura física em condições adequadas para receber crianças e adolescentes com segurança e qualidade.

2. Objetivo Geral

Adquirir camas, colchões, mobiliários e equipamentos para estruturar e qualificar a Casa de Acolhimento Institucional, proporcionando melhores condições de atendimento, proteção e acolhimento às crianças e adolescentes.

3. Objetivos Específicos

- Renovar e ampliar o mobiliário utilizado pelos acolhidos.
- Garantir conforto, higiene e segurança durante o período de acolhimento.
- Melhorar as condições de trabalho da equipe técnica e dos cuidadores.
- Adequar a estrutura física às normas vigentes do SUAS.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

4. Itens a serem adquiridos com recurso do Poder Judiciário de Pirangi/SP.

Qt	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	Beliche	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
01	Fritadeira Elétrica tipo air fryer	R\$ 460,00	R\$ 460,00
01	Forno elétrico 60 litros	R\$ 550,00	R\$ 550,00
01	Geladeira branca-591 litros- frost free	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
01	Tanquinho lavar roupa - 15 kg	R\$ 650,00	R\$ 650,00
01	Aparelho celular 256 gb – 16 gb	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	Caixa de som com microfone sem fio	R\$ 900,0	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 12.510,00

5. Público Beneficiado

Crianças e adolescentes acolhidos na unidade, além da equipe responsável pela execução do serviço.

6. Resultados Esperados

- Melhoria da qualidade do atendimento prestado.
- Maior conforto e bem-estar dos acolhidos.
- Ambiente mais seguro, organizado e humanizado.
- Fortalecimento da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional conforme os princípios do SUAS e do ECA.

7. Considerações Finais

O investimento na estrutura física da Casa de Acolhimento representa um compromisso com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A aquisição dos equipamentos e mobiliários proporcionará melhores condições de acolhimento, contribuindo para um atendimento mais qualificado, digno e eficiente.

Pirangi, 20 de agosto de 2026


Maria Luiza Vanzato Carrareto
Diretora Municipal de Assistência Social